

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.483/0001-84 para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, para assinatura da ata de registro de preços a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 08 de março de 2019.

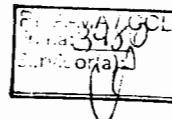

Chefe do Gabinete
Port. Nº 011/2017 - GAB

Recebi em: 18 / 03 / 2019.

Assinatura/rubrica: Leiton Viana dos Santos

C.I. nº: 27948342004-0, CPF nº: 038.512.153-00





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28 para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, para assinatura da ata de registro de preços a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

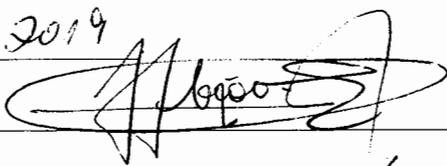
O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

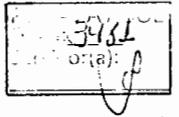
Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 08 de março de 2019.


Rosa Maria do Nascimento Silva
Chefe do Gabinete Municipal
Port. Nº 011/2017 GAB

Recebi em: 11 / 03 / 2019

Assinatura/rubrica: 

C.I. nº: 032275362006-1, CPF nº: 47127983-53



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.198/0001-84 para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, para assinatura da ata de registro de preços a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 08 de março de 2019.

[Handwritten Signature]
Mário Márcio do Nascimento Sousa
Chefe do Gabinete Municipal
Port. No 011/2017 - GAB

Recebi em: 11/03/2019

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº: 044801102012-1
SSP - MA

CPF nº: 282353632-91

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: gabinete@acailandia.ma.gov.br Telefone/Fax: (99) 3538-8666



3432
[Illegible text]

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item 11.1. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 092/2018, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.778.969/0001-20 para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, para assinatura da ata de registro de preços a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 08 de março de 2019.

[Handwritten signature]
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Port. Nº 011/2017 - GAB

Recebi em: 11 / 03 / 2019

Assinatura/rubrica: *[Handwritten signature]*

C.I. nº: 1168296991, CPF nº: 005243623-35



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/PP/092/2018

Em 11 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade n° 294431942 SSP/ MA e do CPF n° 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 092/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA					
Cnpj: 03.460.198/0001-84					
Endereço: R JOAQUIM NABUCO,QUADRA: 12, VILA PARATI , Cep: 65.915-000, IMPERATRIZ - MA					
(DDD) Telefone 99 3524-5437					
E-mail: distribuidoravida2010@hotmail.com					
Nome do representante legal: ANTONIO PEREIRA LOPES					
Cédula de identidade/órgão emissor: 044801102012-1 SSP/MA					
CPF: 282.353.632-91					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	ACICLOVIR 250 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: U.QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	1552	R\$ 20,86	R\$ 32.374,72
7	ACICLOVIR 50 MG/G. BISNAGA COM 10 G. MARCA: PRATIDONADUZZI	BISNAGA	6400	R\$ 3,00	R\$ 19.200,00
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML.FRASCO COM 30 ML. MARCA: NATULAB	FRASCO	30	R\$ 6,48	R\$ 194,40
17	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO. MARCA: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	29500	R\$ 0,35	R\$ 10.325,00
24	AMOXILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSP.ORAL, FRASCO COM 150ML+FRASCO DOSADOR	FRASCO	12600	R\$ 7,10	R\$ 89.460,00
29	AMPICILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML. MARCA: PRATIDONADUZZI	FRASCO	2650	R\$ 4,03	R\$ 10.679,50
33	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO. MARCA: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
45	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG,	COMPRIMIDO	8800	R\$ 0,04	R\$ 352,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	COMPRIMIDO. MARCA: GEOLAB	O			
51	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ ML, AMPOLA COM 5ML, INJETÁVEL MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	600	R\$ 21,55	R\$ 12.930,00
55	BROMOPRIDA 5MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	4000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
60	CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 200 UI. COMPRIMIDO. MARCA: NATULAB	FRASCO	36000	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
66	CEFALEXINA 250MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML. MARCA: PRATIDONADUZZI	FRASCO	6277	R\$ 8,23	R\$ 51.659,71
66.1	CEFALEXINA 250MG/5ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 60 ML. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRATIDONADUZZI	FRASCO	1623	R\$ 8,23	R\$ 13.357,29
68	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: U.QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	16807	R\$ 3,30	R\$ 55.463,10
68.1	CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: U.QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	193	R\$ 3,30	R\$ 636,90
70	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA. MARCA: BIOQUIMICO	FRASCO-AMPOLA	15000	R\$ 9,97	R\$ 149.550,00
71	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	31600	R\$ 0,21	R\$ 6.636,00
75	CETOPOFRENO 50MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	7500	R\$ 1,36	R\$ 10.200,00
76	CETOPROFENO 100 MG. COMPRIMIDO. MARCA: MEDLEY	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
77	CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG. MARCA: NATULAB	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00
81	CLORETO DE SÓDIO 10%,AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: FARMACE	AMPOLA	4200	R\$ 0,24	R\$ 1.008,00
82	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO- AMPOLA, INJETÁVEL. MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	1200	R\$ 9,84	R\$ 11.808,00
87	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTALIA	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

93	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 0,2%, 2MG/ ML (200ML) SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL/ APLICAÇÃO INTRAVENOSA. USO HOSPITALAR INJETÁVEL. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSA	2887	R\$ 27,70	R\$ 79.969,90
93.1	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 0,2%, 2MG/ ML (200ML) SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL/ APLICAÇÃO INTRAVENOSA. USO HOSPITALAR INJETÁVEL. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSA	413	R\$ 27,70	R\$ 11.440,10
94	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	63600	R\$ 0,25	R\$ 15.900,00
97	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
98	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ ML .SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	2000	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
106	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,25% SEM VASO CONSTRITOR,FRASCO-AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	700	R\$ 25,50	R\$ 17.850,00
119	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	11600	R\$ 1,97	R\$ 22.852,00
121	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	29000	R\$ 0,15	R\$ 4.350,00
124	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA DE 10 ML. MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
127	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG +PIRODOXINA 100 MG + CIANO COBALAMINA 5000MCG MARCA: MERCK	AMPOLA	600	R\$ 4,66	R\$ 2.796,00
128	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG +PIRODOXINA 100 MG + CIANO COBALAMINA 5000MCG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00
131	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA MARCA: U.QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	400	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00
137	DEXAMETASONA CREME 1MG/ G, TUBO COM 10G, USO TÓPICO MARCA: SANVAL	TUBO	14300	R\$ 1,22	R\$ 17.446,00
138	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/0,5 ML, FRASCO COM 120ML +COPO DOSADOR MARCA: SOBRAL	FRASCO	9240	R\$ 1,63	R\$ 15.061,20
139	DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	1MG/ G.BISNAGA COM 3,5 G MARCA: GEOLAB				
141	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	61500	R\$ 0,07	R\$ 4.305,00
156	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/ DOSE. AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO ORAL EM FORMA DE L). MARCA: CHIESI	FRASCO	800	R\$ 33,04	R\$ 26.432,00
160	EPINEFRINA 1MG/ML, AMPOLA COM 1 ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	3200	R\$ 2,24	R\$ 7.168,00
174	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO. MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	54500	R\$ 0,04	R\$ 2.180,00
175	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO. MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	255500	R\$ 0,03	R\$ 7.665,00
176	GLICERINA 120 MG/ ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO RETAL. BOLSA TRANSPARENTE DE 500ML, ACOMPANHADA DE SONDA PARA CLISTER. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSA	360	R\$ 1,73	R\$ 622,80
177	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. MARCA: HALEX ISTAR	AMPOLA	900	R\$ 1,73	R\$ 1.557,00
178	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	600	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
179	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	700	R\$ 2,57	R\$ 1.799,00
182	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 60MG/100 ML FRASCO COM 100 ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: NATULAB	FRASCO	24500	R\$ 2,35	R\$ 57.575,00
192	ITRACONAZOL 100MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	40120	R\$ 0,90	R\$ 36.108,00
194	LACTULOSE 667 MG/ ML, FRASCO COM 120ML, SUSPENSÃO ORAL MARCA: U.QUIMICA	FRASCO	1500	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
195	LEVOFLOXACINO 500 MG.COMPRIMIDO MARCA: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00
198	LIDOCAÍNA 100 MG/ML.SOLUÇÃO TÓPICA EM SPRAY.CARTUCHO COM FRASCO DE 50 ML MARCA: HIPOLABOR	FRASCO	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
199	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO MARCA: MERCK	COMPRIMIDO	22350	R\$ 0,09	R\$ 2.011,50
202	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO. MARCA: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	306700	R\$ 0,06	R\$ 18.402,00
205	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO MARCA: SANVAL	COMPRIMIDO	15900	R\$ 0,04	R\$ 636,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

206	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO MARCA: SANVAL	COMPRIMIDO	51200	R\$ 0,05	R\$ 2.560,00
208	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	700	R\$ 1,36	R\$ 952,00
210	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO MARCA: SOBRAL	COMPRIMIDO	18350	R\$ 0,05	R\$ 917,50
215	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ ML, AMPOLA COM 1ML MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
222	NIFEDIPINO (RETARD SUBLINGUAL) 10MG, COMPRIMIDO. MARCA: BAYER	COMPRIMIDO	1750	R\$ 0,46	R\$ 805,00
223	NIFEDIPINO 10MG. COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	10700	R\$ 0,07	R\$ 749,00
224	NIFEDIPINO 20MG . COMPRIMIDO. MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,08	R\$ 576,00
227	NISTANTINA CREME VAGINAL 25.000UI/G, TUBO COM 60G + APLICADOR. USO INTERNO. MARCA: PRATIDONADUZZI	TUBO	5940	R\$ 5,03	R\$ 29.878,20
228	NISTATINA 100.000 UI/ ML FRASCO COM 50ML. . SUSPENSÃO ORAL. MARCA: PRATIDONADUZZI	FRASCO	7000	R\$ 4,40	R\$ 30.800,00
236	OCITOCINA 5 U.I./ML. AMPOLA COM 1 ML. MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	1520	R\$ 1,23	R\$ 1.869,60
237	ÓLEO MINERAL SUSPENSÃO, FRASCO COM 200 ML MARCA: FARMACE	FRASCO	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
238	ÓLEO MINERAL 5% FRASCO COM 100ML MARCA: SOBRAL	FRASCO	4100	R\$ 2,73	R\$ 11.193,00
239	OMEPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	94500	R\$ 0,06	R\$ 5.670,00
242	OXACILINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. MARCA: NOVA FARMA	FRASCO	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
249	PENTOXIFILINA 100MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. MARCA: U.QUIMICA	AMPOLA	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
250	PENTOXIFILINA 400MG, COMPRIMIDO MARCA: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	33900	R\$ 0,78	R\$ 26.442,00
255	PROPATILNITRATO 10MG, COMPRIMIDO MARCA: FQM	COMPRIMIDO	1900	R\$ 0,53	R\$ 1.007,00
265	SIMETICONA 40 MG. COMPRIMIDO MARCA: PRATIDONADUZZI	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
277	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GLICO- FISIOLÓGICA, 1:1 GLICOSE 5 MG/ ML, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, CLORETO DE SÓDIO 0,9G, BOLSA COM 500ML. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSA	22500	R\$ 3,84	R\$ 86.400,00
277.1	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E	BOLSA	7500	R\$ 3,84	R\$ 28.800,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	APIROGÊNICA, GLICO- FISIOLÓGICA, 1:1 GLICOSE 5 MG/ ML, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, CLORETO DE SÓDIO 0,9G, BOLSA COM 500ML. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HALEX ISTAR				
278	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, BOLSA COM 250ML. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSA	3000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
296	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. MARCA: HALEX ISTAR	AMPOLA	700	R\$ 1,03	R\$ 721,00
302	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
303	SULFATO FERROSO 25MG/ ML. XAROPE. FRASCO COM 100ML. MARCA: NATULAB	FRASCO	15000	R\$ 1,49	R\$ 22.350,00
305	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO. MARCA: NATULAB	COMPRIMIDO	210000	R\$ 0,05	R\$ 10.500,00
306	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, CONTÉM: FOSFATO DIBÁSICO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, FUMARATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFEROL, NIACINA, ÓXIDO DE ZINCO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, BETACAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS MONOIDRATADO, BIOTINA, ACETATO DE VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA K, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, MONONITRATO DE TIAMINA, SULFATO DE COBRE ANIDRO, ÁCIDO FÓLICO, CIANOCOBALAMINA, CLORETO HEXAIDRATADO DE CROMO, LACTOSE, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO. ESTABILIZANTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, CROSCARAMELOSE SÓDICA E POLIVINILPIRROLIDONA INSOLÚVEL, REVESTIMENTO (ESTABILIZANTE HIDROXIPROPILMETILCELULOSE, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, UMECTANTE TRIACETINA, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPÚSCULO E EMULSIFICANTE POLISORBATO 80) E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS. MARCA: NATULAB	FRASCO	600	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

307	SUPOSITÓRIO DE GLICEROL 1,44G, PEDIÁTRICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. MARCA: GRANADO	EMBALAGEM	800	R\$ 16,05	R\$ 12.840,00
308	SUPOSITÓRIO DE GLICEROL 1,80 G, ADULTO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. MARCA: GRANADO	EMBALAGEM	800	R\$ 20,48	R\$ 16.384,00
310	TENOXICAN 20MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA MARCA: U.QUIMICA	FRASCO- AMPOLA	11250	R\$ 5,30	R\$ 59.625,00
310.1	TENOXICAN 20MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: U.QUIMICA	FRASCO- AMPOLA	3750	R\$ 5,30	R\$ 19.875,00
313	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO. MARCA: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,15	R\$ 37,50
314	VASELINA LIQUIDA, COM EFEITO EMOLIENTE E DE MELHORA NA ELASTICIDADE DA PELE, AUXILIA NA REMOÇÃO DE CROSTAS DE POMADA, PASTA E DEMAIS PRODUTOS APLICADOS SOBRE A PELE, COMPOSIÇÃO: VASELINA, FRASCO COM 1.000 ML. MARCA: RIOQUIMICA	FRASCO	300	R\$ 30,05	R\$ 9.015,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.303.564,92	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 092/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 3 dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 11 de março de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

~~DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
ANTONIO PEREIRA LOPES
PROPRIETÁRIO~~

Testemunhas:

Nome: Pleuicy da A. A. CPF: 375.345.723-04
Nome: [Signature] CPF: 543.253.793-04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/PP/092/2018

Em 11 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade n° 294431942 SSP/ MA e do CPF n° 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 092/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACÊUTICA LTDA					
Cnpj: 05.334.483/0001-84					
Endereço: AV. JUSCELINO KUBSTCHECK, JARDIM AMÉRICA, Cep: 65930000, AÇAILÂNDIA - MA					
(DDD) Telefone (99) 3538-4229					
E-mail: tecnofarma_acaihotmail.com					
Nome do representante legal: CLEITON VIANA DOS SANTOS					
Cédula de identidade/órgão emissor: 027948142004-0 SSP/MA					
CPF: 031.512.153-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGES), CONTENDO AINDA TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA - TCM, VITAMINAS A, E, E LECITINA DE SOJA QUE, EM CONJUNTO, AGEM. NA* HIDRATAÇÃO PREVENTIVA, ALÉM DE POSSUÍREM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE PROTEGEM A PELE E AUXILIAM NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS.FRASCO COM 200 ML. MARCA: NUTRIEX	FRASCO	500	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL, 150 MG/ ML. AMPOLA COM 1 ML. MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
4.1	ACICLOVIR 250 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	448	R\$ 21,20	R\$ 9.497,60



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

14	ADENOSINA 3MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	250	R\$ 9,10	R\$ 2.275,00
15	ÁGUA BI- DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML. MARCA: FARMACE	AMPOLA	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
16	AGUA DESTILADA. FRASCO COM 500ML MARCA: FARMACE	FRASCO	15000	R\$ 2,87	R\$ 43.050,00
16.1	AGUA DESTILADA. FRASCO COM 500ML COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FARMACE	FRASCO	5000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
19	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG.COMPRIMIDO MARCA: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	2100	R\$ 1,20	R\$ 2.520,00
20	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
21	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
22	AMINOFILINA 24MG/ ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML MARCA: FARMACE	AMPOLA	840	R\$ 0,91	R\$ 764,40
23	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5MG/ML.PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 75 ML. MARCA: E.M.S	FRASCO	2300	R\$ 9,10	R\$ 20.930,00
26	AMOXILINA 500MG, COMPRIMIDO. MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	63100	R\$ 0,15	R\$ 9.465,00
27	AMOXILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG.COMPRIMIDO. MARCA: E.M.S	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
35	AZITROMICINA DIIDRATADA 1 G, COMPRIMIDO. MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
37	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO ACOMPANHADO DE 1 FLACONETE COM 9 ML DE DILUENTE, 1 SERINGA PARA USO ORAL GRADUADA ATÉ 5 ML E 1 TAMPA INTERNA PARA FIXAÇÃO À BOCA DO FRASCO. MARCA: PRATI DONADUZZI	EMBALAGEM	7200	R\$ 7,55	R\$ 54.360,00
42	BENZOATO DE BENZILA. EMULSÃO TÓPICA 250 MG/ML, FRASCO COM 80 ML. MARCA: BIOSSINTETICA	FRASCO	530	R\$ 2,62	R\$ 1.388,60
43	BENZOILMETRONIDAZOL 200MG/5ML, FRASCO COM 80 ML SUSPENSÃO ORAL MARCA: BELFAR	FRASCO	5900	R\$ 4,55	R\$ 26.845,00
44	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG, COMPRIMIDO. MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,08	R\$ 1.040,00
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO	AMPOLA	950	R\$ 0,86	R\$ 817,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML MARCA: FARMACE				
49	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG.COMPRIMIDO. MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	1600	R\$ 0,64	R\$ 1.024,00
50	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ ML, SOL. PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 20ML MARCA: HIPOLABOR	FRASCO	10005	R\$ 0,94	R\$ 9.404,70
53	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ ML, SOL. PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 20ML. MARCA: HIPOLABOR	FRASCO	5000	R\$ 2,96	R\$ 14.800,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ ML AMPOLA COM 1 ML, INJETÁVEL. MARCA: FARMACE	AMPOLA	5200	R\$ 1,13	R\$ 5.876,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ ML +DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML MARCA: FARMACE	AMPOLA	30100	R\$ 1,41	R\$ 42.441,00
67	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO MARCA: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	52500	R\$ 0,43	R\$ 22.575,00
67.1	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	17500	R\$ 0,43	R\$ 7.525,00
69	CEFAZOLINA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA. MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	3000	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
74	CETOPOFRÊNIO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	17000	R\$ 2,73	R\$ 46.410,00
85	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG.COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	5400	R\$ 0,29	R\$ 1.566,00
90	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% +GLICOSE 8% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 4 ML MARCA: HYPOFARMA	AMPOLA	3500	R\$ 10,32	R\$ 36.120,00
101	CLORIDRATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDO MARCA: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	31000	R\$ 0,04	R\$ 1.240,00
109	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%.20MG/ G. GELÉIA ESTÉRIL, BISNAGA COM 30G. MARCA: HIPOLABOR	BISNAGA	11530	R\$ 2,99	R\$ 34.474,70
110	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
111	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	46300	R\$ 0,08	R\$ 3.704,00
118	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO MARCA: CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	10350	R\$ 0,16	R\$ 1.656,00
125	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 5 MG/ G.POMADA OFTÁLMICA.BISNAGA COM	BISNAGA	1600	R\$ 4,58	R\$ 7.328,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	3,5G MARCA: CIFARMA				
130	CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG +5-FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1 MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG+ DEXPANTENOL 3 MG (COMPLEXO VITAMÍNICO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML MARCA: HYPOFARMA	AMPOLA	27100	R\$ 0,85	R\$ 23.035,00
133	COLAGENASE 0,6 UI + CLORAFENICOL 0,01G/ G,CREME, BISNAGA COM 30G. MARCA: CRISTÁLIA	BISNAGA	4600	R\$ 11,44	R\$ 52.624,00
134	COLCHICINA 0,5MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
136	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO, MARCA: TEUTO	COMPRIMIDO	14300	R\$ 0,24	R\$ 3.432,00
143	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. MARCA: FARMACE	AMPOLA	60151	R\$ 0,52	R\$ 31.278,52
143.1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FARMACE	AMPOLA	10049	R\$ 0,52	R\$ 5.225,48
145	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG, COMPRIMIDO. MARCA: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	3500	R\$ 0,18	R\$ 630,00
147	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ ML FRASCO COM 60ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: FARMACE	FRASCO	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
148	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML. MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	900	R\$ 1,46	R\$ 1.314,00
149	DIMENIDRINATO 100 MG.COMPRIMIDO MARCA: TAKEDA	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
150	DIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	5500	R\$ 0,13	R\$ 715,00
151	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG, COMPRIMIDO MARCA: SANVAL	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,21	R\$ 75,60
152	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO MARCA: SANVAL	COMPRIMIDO	960	R\$ 0,20	R\$ 192,00
154	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML MARCA: SANTISA	AMPOLA	112500	R\$ 0,43	R\$ 48.375,00
154.1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA:	AMPOLA	37500	R\$ 0,43	R\$ 16.125,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	SANTISA				
157	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/ DOSE. AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200 DOSES (JATOS), ACOMPANHADO DE BOCAL (DISPOSITIVO PARA INALAÇÃO ORAL EM FORMA DE L). MARCA: CHIESI	FRASCO	1200	R\$ 50,51	R\$ 60.612,00
158	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO MARCA: NOVA QUIMICA	COMPRIMID O	1100	R\$ 0,14	R\$ 154,00
159	DOMPERIDONA 1MG/ ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML +SERINGA DOSADORA MARCA: MEDLEY	FRASCO	1500	R\$ 12,81	R\$ 19.215,00
166	FITOMENADIONA 10MG/ ML (VITAMINA K),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	1950	R\$ 1,43	R\$ 2.788,50
171	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML MARCA: FARMACE	AMPOLA	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
183	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	COMPRIMID O	43800	R\$ 0,14	R\$ 6.132,00
185	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	71300	R\$ 0,16	R\$ 11.408,00
190	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20MG/ML, FRASCO COM 100ML, SUSPENSÃO ORAL MARCA: SOBRAL	FRASCO	3350	R\$ 2,21	R\$ 7.403,50
196	LEVONOGESTREL 0,75 MG, CAIXA COM 02 COMPRIMIDOS MARCA: CIMED	CAIXA	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
201	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
203	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO. MARCA: GEOLAB	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
209	MANITOL 20%, BOLSA PLÁSTICA COM 250ML MARCA: HALEXISTAR	BOLSA	10000	R\$ 5,19	R\$ 51.900,00
213	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	COMPRIMID O	16450	R\$ 0,78	R\$ 12.831,00
214	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	COMPRIMID O	15300	R\$ 0,39	R\$ 5.967,00
217	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	32400	R\$ 0,13	R\$ 4.212,00
221	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, 20 MG, COMPRIMIDO. MARCA: BISSINTETICA	COMPRIMID O	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
225	NIMESULIDA 100 MG. COMPRIMIDO. MARCA: VITAMEDIC	COMPRIMID O	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
229	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G. CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 28G. USO TÓPICO. MARCA: PRATI DONADUZZI	TUBO	3050	R\$ 2,21	R\$ 6.740,50
232	NITROFUZAZONA POMADA 2MG/G, POTE COM 500G MARCA: PRATI DONADUZZI	POTE	1100	R\$ 14,00	R\$ 15.400,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

240	OMEPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMID O	31000	R\$ 0,36	R\$ 11.160,00
243	ÓXIDO DE ZINCO 25MG/ G, TUBO COM 100G. USO TÓPICO MARCA: NATULAB	TUBO	350	R\$ 3,90	R\$ 1.365,00
246	PARACETAMOL 200MG/ ML.SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 15ML, GOTAS. MARCA: SOBRAL	FRASCO	22050	R\$ 0,69	R\$ 15.214,50
247	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO MARCA: BRASTERAPICA	COMPRIMID O	76500	R\$ 0,04	R\$ 3.060,00
262	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 GRAMAS. MARCA: NATULAB	ENVELOPE	15400	R\$ 0,53	R\$ 8.162,00
264	SECNIDAZOL 500 MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
266	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 15 ML, EMULSÃO ORAL. MARCA: NATULAB	FRASCO	13000	R\$ 0,88	R\$ 11.440,00
268	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
269	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GELATINA 35 MG + CLORETO DE SÓDIO 8,5 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 0,38 MG +CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,7 MG. BOLSA PLÁSTICA COM 500 ML MARCA: HALEXISTAR	BOLSA	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
274	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, BOLSA COM 500 ML MARCA: HALEXISTAR	BOLSA	55967	R\$ 3,19	R\$ 178.534,73
274.1	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, BOLSA COM 500 ML COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HALEXISTAR	BOLSA	15533	R\$ 3,19	R\$ 49.550,27
275	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, COMPOSTO COM CLORETO DE SÓDIO 0,6G CLORETO DE POTÁSSIO 0,3G DE CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G, LACTATO DE SÓDIO 0,30G, BOLSA COM 500 ML. MARCA: HALEXISTAR	BOLSA	15000	R\$ 3,19	R\$ 47.850,00
275.1	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, COMPOSTO COM CLORETO DE SÓDIO 0,6G CLORETO DE POTÁSSIO 0,3G DE CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G, LACTATO DE SÓDIO 0,30G, BOLSA COM 500 ML. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS	BOLSA	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HALEXISTAR				
292	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5G MARCA: LEGRAND	BISNAGA	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
295	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG, AMPOLA GOM 2ML, INJETÁVEL MARCA: SANTISA	AMPOLA	9000	R\$ 1,11	R\$ 9.990,00
311	TENOXICAN 40MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA MARCA: CRISTÁLIA	FRASCO-AMPOLA	11250	R\$ 6,76	R\$ 76.050,00
311.1	TENOXICAN 40MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: CRISTÁLIA	FRASCO-AMPOLA	3750	R\$ 6,76	R\$ 25.350,00
312	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA- TOCOFEROL. FRASCO DE 200 ML MARCA: NUTRIEX	FRASCO	1200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
315	VASOPRESSINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 20U/ ML, AMPOLA DE 1 ML MARCA: BIOLAB	AMPOLA	400	R\$ 27,01	R\$ 10.804,00
316	VITELINATO DE PRATA 10%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO COM 5ML . MARCA: ALLERGAN	FRASCO	350	R\$ 10,69	R\$ 3.741,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.398.273,10		

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 092/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 3 dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante,

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 11 de março de 2019



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Cleiton Viana dos Santos

TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACÊUTICA LTDA
CLEITON VIANA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: *Cleuice da A* CPF: *375-345-723-04*
Nome: *[assinatura]* CPF: *343 253 793-04*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/PP/092/2018

Em 11 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade n° 294431942 SSP/ MA e do CPF n° 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 092/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Cnpj: 02.956.13070001-28						
Endereço: AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, PIO XII, Cep: 64.019-825, TERESINA - PI						
(DDD) Telefone (86) 3218-9600						
E-mail: licitacao@dimensaodistribuidora.com.br						
Nome do representante legal: VALQUIMAR ALVES LEÃO						
Cédula de identidade/órgão emissor: 0322753620061 SSP/MA						
CPF: 467.127.983-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
8	ÁCIDO ACETIL- SALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO. MARCA: IMEC	COMPRIMID O	81300	R\$ 0,03	R\$ 2.439,00	
28	AMPICILINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. MARCA: BLAU	FRASCO- AMPOLA	5100	R\$ 4,37	R\$ 22.287,00	
36	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG, COMPRIMIDO. MARCA: PHARLAB	COMPRIMID O	28100	R\$ 0,77	R\$ 21.637,00	
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. MARCA: TEUTO	FRASCO- AMPOLA	10500	R\$ 12,85	R\$ 134.925,00	
38.1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00 UI. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: TEUTO	FRASCO- AMPOLA	3500	R\$ 12,85	R\$ 44.975,00	
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO- AMPOLA	5000	R\$ 11,31	R\$ 56.550,00	

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ n° 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	FRASCO-AMPOLA. MARCA: TEUTO				
40	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA MARCA: BLAU	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
41	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. MARCA: BLAU	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00
46	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
52	BROMETO PANCURÔNIO 2MG/ ML, AMPOLA COM 2ML, INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	250	R\$ 7,26	R\$ 1.815,00
61	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	225000	R\$ 0,03	R\$ 6.750,00
61.1	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	75000	R\$ 0,03	R\$ 2.250,00
63	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO. MARCA: BIOLAB	COMPRIMID O	5320	R\$ 0,19	R\$ 1.010,80
79	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: FARMACE	AMPOLA	3700	R\$ 0,24	R\$ 888,00
86	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
88	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,0091MG/ ML FRASCO- AMPOLA 20ML, INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	FRASCO	1100	R\$ 25,65	R\$ 28.215,00
89	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML MARCA: CRISTALIA	FRASCO	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
91	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. MARCA: TEUTO	AMPOLA	49300	R\$ 0,71	R\$ 35.003,00
95	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	350	R\$ 8,26	R\$ 2.891,00
100	CLORIDRATO DE HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMID O	307000	R\$ 0,03	R\$ 9.210,00
102	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML AMPOLA COM 2 ML, INJETÁVEL. MARCA: APSEN	AMPOLA	300	R\$ 19,36	R\$ 5.808,00
103	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5%	FRASCO-	700	R\$ 28,30	R\$ 19.810,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	INJETÁVEL COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (1:200.000 EM EPINEFRINA) FRASCO-AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	AMPOLA			
104	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	700	R\$ 26,35	R\$ 18.445,00
105	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA 0,25% INJETÁVEL COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (1:200.000 EM EPINEFRINA) FRASCO-AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL. MARCA: CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	700	R\$ 26,80	R\$ 18.760,00
107	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, 1:200.000 EM EPINEFRINA, FRASCO-AMPOLA COM 20ML, INJETÁVEL MARCA: HYPOFARMA	FRASCO-AMPOLA	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
113	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO COM 10ML, GOTAS. MARCA: MARIOL	FRASCO	3700	R\$ 0,85	R\$ 3.145,00
115	CLORIDRATO DE NALOXONA, 0,4MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
116	CLORIDRATO DE NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO MARCA: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	25900	R\$ 0,40	R\$ 10.360,00
117	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML MARCA: HALEXISTAR	AMPOLA	15000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
120	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	202000	R\$ 0,03	R\$ 6.060,00
122	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML MARCA: FARMACE	AMPOLA	41300	R\$ 0,51	R\$ 21.063,00
126	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ ML. AMPOLA COM 1 ML MARCA: CITOPHARMA	AMPOLA	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
168	FLUMAZENIL 0,1 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. MARCA: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	250	R\$ 20,20	R\$ 5.050,00
172	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML MARCA: FARMACE	AMPOLA	54421	R\$ 0,72	R\$ 39.183,12
172.1	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FARMACE	AMPOLA	15779	R\$ 0,72	R\$ 11.360,88
180	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLA COM 0,25ML EM SOLUÇÃO AQUOSA. MARCA:	AMPOLA	5000	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
 CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	CRISTALIA				
186	IMIPENEM 500 MG + CILASTINA 500 MG.SÓDICA. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.FRASCO- AMPOLA MARCA: ANTIBIOTICOS	FRASCO-AMPOLA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
187	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO (D), SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG, AMPOLA COM 2 ML. MARCA: CSL BEHRING	AMPOLA	150	R\$ 329,60	R\$ 49.440,00
188	INSULINA REGULAR 100 UI/ ML, FRASCO AMPOLA COM 10 ML MARCA: ASPEN	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
235	NORESTINERONA ENANTADO DE ESTRADIOL + VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG+5MG. MARCA: MABRA	AMPOLA	1500	R\$ 15,74	R\$ 23.610,00
241	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG, PÓ LIÓFILOPARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	11325	R\$ 7,53	R\$ 85.277,25
241.1	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG, PÓ LIÓFILOPARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	3775	R\$ 7,53	R\$ 28.425,75
260	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO, FLACONETE COM 5ML, SUSPENSÃO ORAL MARCA: INFAN	UNIDADE	4300	R\$ 4,10	R\$ 17.630,00
261	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO, FLACONETE COM 5ML, SUSPENSÃO ORAL MARCA: INFAN	UNIDADE	4300	R\$ 4,82	R\$ 20.726,00
263	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO MARCA: PHARLAB	COMPRIMIDO	11200	R\$ 0,64	R\$ 7.168,00
270	SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, BOLSA COM 100 ML. MARCA: HALEXISTAR	BOLSA	22500	R\$ 2,33	R\$ 52.425,00
270.1	SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, BOLSA COM 100 ML. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HALEXISTAR	BOLSA	7500	R\$ 2,33	R\$ 17.475,00
271	SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, BOLSA COM 250 ML. MARCA: HALEXISTAR	BOLSA	22500	R\$ 2,53	R\$ 56.925,00
271.1	SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL,	BOLSA	7500	R\$ 2,53	R\$ 18.975,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	APIROGÊNICA E ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, BOLSA COM 250 ML. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: HALEXISTAR				
272	SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML. MARCA: FARMACE	AMPOLA	14100	R\$ 0,24	R\$ 3.384,00
273	SOLUÇÃO INJETÁVEL, HIPERTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML. MARCA: FARMACE	AMPOLA	32500	R\$ 0,26	R\$ 8.450,00
281	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/ G + 7,70MG/ G, BISNAGA COM 6,5G. MARCA: MOMENTA	BISNAGA	1800	R\$ 4,06	R\$ 7.308,00
283	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA. MARCA: NOVAFARMA	FRASCO-AMPOLA	9100	R\$ 2,71	R\$ 24.661,00
284	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. MARCA: NOVAFARMA	FRASCO-AMPOLA	12750	R\$ 6,13	R\$ 78.157,50
284.1	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; FRASCO- AMPOLA. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: NOVAFARMA	FRASCO-AMPOLA	4250	R\$ 6,13	R\$ 26.052,50
285	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA, BISNAGA COM 50G MARCA: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5600	R\$ 5,03	R\$ 28.168,00
286	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE COM 400G POMADA, USO TÓPICO. MARCA: PRATI DONADUZZI	POTE	1000	R\$ 36,01	R\$ 36.010,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.200.595,80		

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 092/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 3 dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.



Proc. - MA / CCL
Folha: 05 de 10 - V
Secretaria:

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

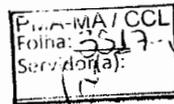
6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

X

AA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

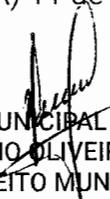
Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

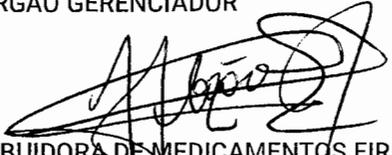
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.açailândia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



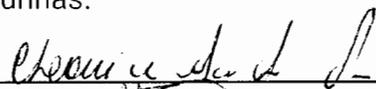
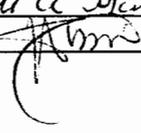
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Açailândia (MA) 11 de março de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
VALQUIMAR ALVES LEÃO
REPRESENTANTE COMERCIAL

Testemunhas:

Nome:  CPF: 375.345.723-04
Nome:  CPF: 343.253.793-04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
 PODER EXECUTIVO
 GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/PP/092/2018

Em 11 de março de 2019, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ n° 07.000.268/0001-72, com sede à Av. Santa Luzia, s/n°, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, por meio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Juscelino Oliveira e Silva, portador da cédula de identidade n° 294431942 SSP/ MA e do CPF n° 872.642.008-25, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Presencial N° 092/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 140/2017 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 177/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
Cnpj: 22.778.969/0001-20					
Endereço: RUA D, PARQUE INDEPEDÊNCIA, Cep: 65.906-240, IMPERATRIZ - MA					
(DDD) Telefone (99) 3525-1433					
E-mail: ***					
Nome do representante legal: JOSÉ BRAGA ROCHA					
Cédula de identidade/órgão emissor: 1168296991 GEJUSPC/MA					
CPF: 005.243.623-35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA, CREME 10MG/ G TUBO COM 30G USO TÓPICO. MARCA: BAYER	TUBO	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
5	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO. MARCA: U. QUÍMICA	COMPRIMIDO	16250	R\$ 0,33	R\$ 5.362,50
6	ACICLOVIR 400MG, COMPRIMIDO. MARCA: MERCK	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
9	ÁCIDO ACETIL- SALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO. MARCA: IMEC	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML. MARCA: FARMACE	AMPOLA	41300	R\$ 0,60	R\$ 24.780,00
12	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO. MARCA: NATUALB	COMPRIMIDO	218600	R\$ 0,03	R\$ 6.558,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	5150	R\$ 4,20	R\$ 21.630,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

18	ALBENDAZOL 40MG/ ML, FRASCO COM 30ML, SUSPENSÃO ORAL. +FRASCO DOSADOR MARCA: PRATI	FRASCO	16200	R\$ 1,20	R\$ 19.440,00
24.1	AMOXILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSP.ORAL, FRASCO COM 150ML+FRASCO DOSADOR COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: E.M.S	FRASCO	4200	R\$ 7,00	R\$ 29.400,00
25	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG.COMPRIMIDO. MARCA: GLAXOSMITHKLINE	COMPRIMID O	11000	R\$ 1,10	R\$ 12.100,00
31	AMPICILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL +DILUENTE INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. MARCA: TEUTO	FRASCO- AMPOLA	900	R\$ 3,75	R\$ 3.375,00
32	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO. MARCA: CIMED	COMPRIMID O	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
34	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO. MARCA: CIMED	COMPRIMID O	13800	R\$ 0,05	R\$ 690,00
36	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG, COMPRIMIDO. MARCA: PRATI	COMPRIMID O	28100	R\$ 0,86	R\$ 24.166,00
54	BROMOPRIDA 4 MG/ ML GOTAS 20 ML MARCA: PRATI	FRASCO	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
56	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 10MG/ ML GOTAS, FRASCO COM 10ML MARCA: PRATI	FRASCO	5500	R\$ 5,93	R\$ 32.615,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 6,67G/ ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ ML FRASCO COM 10ML, GOTAS. MARCA: PRATI	FRASCO	9423	R\$ 5,29	R\$ 49.847,67
57.1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 6,67G/ ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ ML FRASCO COM 10ML, GOTAS. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PRATI	FRASCO	1277	R\$ 5,29	R\$ 6.755,33
62	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI	COMPRIMID O	29100	R\$ 0,05	R\$ 1.455,00
64	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO. MARCA: E.M.S	COMPRIMID O	12820	R\$ 0,12	R\$ 1.538,40
65	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO. MARCA: E M S	COMPRIMID O	6620	R\$ 0,13	R\$ 860,60
72	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G.BISNAGA COM 30G. MARCA: CIMED	BISNAGA	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
73	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ G.FRASCO COM 110 ML MARCA: PRATI	FRASCO	2000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
78	CINARINIZA 75 MG .COMPRIMIDO MARCA: NOVA QUÍMICA	COMPRIMID O	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

80	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL MARCA: EQUIPLEX	AMPOLA	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
83	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML, FRASCO COM 100ML, PEDIÁTRICO, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: FARMACE	FRASCO	17800	R\$ 1,83	R\$ 32.574,00
84	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ ML, FRASCO COM 100ML, ADULTO, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: FARMACE	FRASCO	17800	R\$ 2,07	R\$ 36.846,00
92	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI	COMPRIMID O	10700	R\$ 0,16	R\$ 1.712,00
96	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. MARCA: HYPOFARMA	AMPOLA	750	R\$ 5,14	R\$ 3.855,00
99	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
108	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRICTOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA COM 20 ML. MARCA: CRISTÁLIA	FRASCO- AMPOLA	6030	R\$ 4,01	R\$ 24.180,30
112	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO MARCA: CIMED	COMPRIMID O	306000	R\$ 0,07	R\$ 21.420,00
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. MARCA: TEUTO	AMPOLA	45100	R\$ 0,35	R\$ 15.785,00
123	CLORIDRATO DE RANITIDINA 300MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMID O	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
129	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG MARCA: TEUTO	COMPRIMID O	87500	R\$ 0,22	R\$ 19.250,00
132	COLAGENASE 0,6 U/ G. POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM 30 G. MARCA: CRISTÁLIA	BISNAGA	4606	R\$ 12,10	R\$ 55.732,60
132.1	COLAGENASE 0,6 U/ G. POMADA DERMATOLÓGICA. BISNAGA COM 30 G. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: CRISTÁLIA	BISNAGA	1094	R\$ 12,10	R\$ 13.237,40
135	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. MARCA: U. QUÍMICA	AMPOLA	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
140	DICLOFENÁCO DE POTÁSSIO 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML. MARCA: TEUTO	AMPOLA	33932	R\$ 0,71	R\$ 24.091,72
142	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML, FRASCO COM 20ML, GOTAS MARCA: CIMED	FRASCO	4900	R\$ 3,60	R\$ 17.640,00
144	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMID O	61500	R\$ 0,04	R\$ 2.460,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

146	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	COMPRIMID O	27900	R\$ 0,07	R\$ 1.953,00
153	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI	COMPRIMID O	67000	R\$ 0,11	R\$ 7.370,00
155	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML. FRASCO COM 20ML, GOTAS MARCA: PRATI	FRASCO	11400	R\$ 1,36	R\$ 15.504,00
161	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO. MARCA: PFIZER	COMPRIMID O	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
162	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO. MARCA: PFIZER	COMPRIMID O	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
163	ESPIRONOLACTONA 50MG, COMPRIMIDO MARCA: PFIZER	COMPRIMID O	4000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
164	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250 MG/5ML FRASCO COM 60ML, SUSPENSÃO ORAL MARCA: PRATI	FRASCO	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
167	FLUCONAZOL 150MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMID O	37500	R\$ 0,26	R\$ 9.750,00
169	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML MARCA: HIPOLABOR	AMPOLA	1800	R\$ 5,70	R\$ 10.260,00
170	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ ML. FRASCO COM 130 ML MARCA: CRISTÁLIA	FRASCO	5000	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
173	FUROSEMIDA 10MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML MARCA: FARMACE	AMPOLA	21700	R\$ 0,42	R\$ 9.114,00
181	HERPARINA SODICA 5.000 UI, AMPOLA COM 5 ML. MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	300	R\$ 12,83	R\$ 3.849,00
184	IBUPROFENO 50MG/ ML, FRASCO COM 30ML, GOTAS MARCA: VITAMEDIC	FRASCO	13100	R\$ 1,30	R\$ 17.030,00
189	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML MARCA: OSWALDO CRUZ	FRASCO- AMPOLA	30	R\$ 50,38	R\$ 1.511,40
191	ISONIAZINA 100 MG. COMPRIMIDO MARCA: OSWALDO CRUZ	COMPRIMID O	9600	R\$ 0,11	R\$ 1.056,00
193	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	COMPRIMID O	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
197	LEVONOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS MARCA: U. QUÍMICA	CAIXA	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
200	LORATADINA XAROPE 1MG/ ML, FRASCO COM 100ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: PRATI	FRASCO	5140	R\$ 3,34	R\$ 17.167,60
204	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 4MG/ ML, FRASCO COM 120 ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: GEOLAB	FRASCO	8000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
207	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	COMPRIMID O	900	R\$ 0,08	R\$ 72,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

211	MEBENDAZOL 20MG/5ML FRASCO COM 30ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: GEOLAB	FRASCO	5700	R\$ 1,12	R\$ 6.384,00
212	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL .FRASCO- AMPOLA MARCA: NOVA FARMA	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 11,35	R\$ 3.405,00
216	METRONIDAZOL 100 MG/ G. GELÉIA VAGINAL TUBO COM 50G +APLICADOR, USO INTERNO. MARCA: CIMED	TUBO	5580	R\$ 5,26	R\$ 29.350,80
218	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MARCA: LEGRAND	COMPRIMID O	18000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
219	METRONIDAZOL 500MG/100ML SISTEMA FECHADO (SOLUÇÃO 0,5%) INJETÁVEL INTRAVENOSA, USO HOSPITALAR, BOLSA COM 100ML. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSA	11360	R\$ 2,14	R\$ 24.310,40
220	CLORIDRATO DE MINOCICLINA 100MG, COMPRIMIDO. MARCA: RANBAXY	COMPRIMID O	1100	R\$ 2,87	R\$ 3.157,00
226	NIMESULIDA GOTAS 50 MG/ ML. FRASCO COM 15 ML. MARCA: VITAMEDIC	FRASCO	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
230	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/ G, TUBO COM 80G + APLICADOR. USO INTERNO. MARCA: PRATI	TUBO	4340	R\$ 7,85	R\$ 34.069,00
231	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 20MG/G FRASCO COM 20ML, USO TÓPICO. MARCA: TEUTO	FRASCO	1600	R\$ 3,58	R\$ 5.728,00
233	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA MARCA: CRISTÁLIA	AMPOLA	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
234	NORESTINERONA 35MG, CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS. MARCA: BIOLAB SANUS	CAIXA	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
244	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO. MARCA: MEDLEY	COMPRIMID O	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
245	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG, COMPRIMIDO. MARCA: PRATI	COMPRIMID O	75500	R\$ 0,23	R\$ 17.365,00
248	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI	COMPRIMID O	67500	R\$ 0,09	R\$ 6.075,00
251	PERMETRINA 5% LOÇÃO, TUBO COM 60ML. USO TÓPICO. MARCA: PRATI	TUBO	3100	R\$ 3,64	R\$ 11.284,00
252	PIPERACILINA SÓDICA 2 G + TAZOBACTAM SÓDICO 250 MG + EDETATO DISSÓDICO (DIIDRATADO) (EDTA) MG. MARCA: WYETH	FRASCO-AMPOLA	250	R\$ 62,00	R\$ 15.500,00
253	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI	COMPRIMID O	64900	R\$ 0,21	R\$ 13.629,00
254	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO MARCA: PRATI	COMPRIMID O	66200	R\$ 0,08	R\$ 5.296,00
256	RIFAMPICINA 20MG/ ML, FRASCO COM 50ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: FURP	FRASCO	110	R\$ 2,92	R\$ 321,20
257	RIFAMPICINA 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMID O	12000	R\$ 2,94	R\$ 35.280,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	MARCA: SANOFI	O			
258	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III, 20MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. MARCA: TAKEDA	AMPOLA	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
267	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	COMPRIMIDO	42300	R\$ 0,06	R\$ 2.538,00
276	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA DE RINGER, SISTEMA FECHADO USO HOSPITALAR, COMPOSTO COM CLORETO DE SÓDIO 0,6G CLORETO DE POTÁSSIO 0,3G DE CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G BOLSA COM 500ML. MARCA: HALEX ISTAR	BOLSA	15000	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00
279	SOLUÇÃO LÍMPIDA ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA, BOLSA COM 1000 ML. MARCA: FARMACE	BOLSA	10000	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
280	SOLUÇÃO LÍMPIDA ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA, BOLSA COM 500 ML. MARCA: FARMACE	BOLSA	153773	R\$ 3,18	R\$ 488.998,14
280.1	SOLUÇÃO LÍMPIDA ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, SISTEMA FECHADO, USO HOSPITALAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA, BOLSA COM 500 ML. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FARMACE	BOLSA	16227	R\$ 3,18	R\$ 51.601,86
282	SUCCINATO SÓDICO DE CLORAFENICOL 1G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. MARCA: NOVA FARMA	FRASCO-AMPOLA	1600	R\$ 3,95	R\$ 6.320,00
287	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 0,4% + 0,8%, FRASCO COM 50ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: TEUTO	FRASCO	9700	R\$ 1,41	R\$ 13.677,00
288	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP. 400+80MG, COMPRIMIDO. MARCA: PRATI	COMPRIMIDO	69500	R\$ 0,10	R\$ 6.950,00
289	SULFATO DE AMICACINA, 250 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. MARCA: TEUTO	AMPOLA	350	R\$ 1,78	R\$ 623,00
290	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML MARCA: BLAU	AMPOLA	1800	R\$ 0,45	R\$ 810,00
291	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ ML,	AMPOLA	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML MARCA: BLAU				
293	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG, AMPOLA COM 1ML, INJETÁVEL MARCA: NOVA FARMA	AMPOLA	3400	R\$ 0,63	R\$ 2.142,00
294	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 1 ML, INJETÁVEL MARCA: HYPOFARMA	AMPOLA	3400	R\$ 0,98	R\$ 3.332,00
297	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML MARCA: HALEX ISTAR	AMPOLA	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
298	SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ G.BISNAGA COM 20G. MARCA: PRATI	BISNAGA	1600	R\$ 1,35	R\$ 2.160,00
299	SULFATO DE NEOMICINA +BACITRACINA 5MG/250UI/ G, POMADA, TUBO COM 10G, USO TÓPICO MARCA: U. QUÍMICA	TUBO	10000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
300	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE. AEROSOL ORAL.FRASCO COM 200 DOSES, MARCA: TEUTO	FRASCO	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
301	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ ML FRASCO COM 100 ML, SUSPENSÃO ORAL. MARCA: FARMACE	FRASCO	5200	R\$ 1,36	R\$ 7.072,00
304	SULFATO FERROSO 25MG/ ML, FRASCO COM 30ML.ACOMPANHA CONTA- GOTAS MARCA: HIPOLABOR	FRASCO	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.643.727,42	

Observações: Nada a registrar

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N° 092/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) produtos (s) é de 3 dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os produtos objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 3 dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

P. n.º 001/2002
Fonte: 3534-V
Servidor(a):

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata,

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.acailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 11 de março de 2019


**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº 07.000.268/0001-72

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Home Page: www.açailandia.ma.gov.br Telefone (0**99) 3538-8666



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

[Handwritten Signature]
DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
JOSÉ BRAGA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Name]* CPF: 375.345.723-04
Nome: *[Handwritten Name]* CPF: 343.253.793-04

[Handwritten Signature]